

# Criação de emprego e microempreendedorismo

ALGARVE

Consultoria de Investimentos

Apresentação

gerprojetos.pt

gerprojetos 

# Finalidade

## Áreas de intervenção

Implementar políticas ativas de emprego para reduzir a segmentação do mercado de trabalho e a precariedade laboral, em articulação com o combate a outras desigualdades;

Combater as assimetrias internas aos territórios, com especial incidência nos territórios de baixa densidade e em populações desfavorecidas.

Criação do próprio emprego através da criação de empresas;

Criação de novos postos de trabalho, sem termo, associados à criação de novas empresas ou à expansão de empresas existentes;

Criação de novos postos de trabalho, sem termo, em entidades da economia social.

Ger Projetos

Criação de emprego e microempreendedorismo



# Entidades Beneficiárias

## DESTINATÁRIOS

Pessoas à procura de emprego, incluindo jovens, desempregados de longa duração ou pessoas inativas;

Pessoas que pretendam criar o seu próprio emprego;

Pessoas que se queiram deslocar para os territórios de baixa densidade para trabalhar.

Micro, pequenas e médias empresas, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, com comprovação do estatuto PME;

Entidades da economia social previstas no artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, a saber:

- As cooperativas;
- As associações mutualistas;
- As misericórdias;
- As fundações;
- As instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores;
- As associações com fins altruísticos que atuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local;
- As entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da Constituição no sector cooperativo e social;
- Outras entidades dotadas de personalidade jurídica, que respeitem os princípios orientadores da economia social previstos no artigo 5.º da presente lei e constem da base de dados da economia social.



# Atividades não elegíveis

A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca  
K - Atividades financeiras e de seguros  
L - Atividades imobiliárias  
O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória  
T - Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio  
U - Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

Não são beneficiários elegíveis as empresas que, independentemente da sua dimensão, assumam a forma de Empresário em Nome Individual e de Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada.

Não são, ainda, beneficiários elegíveis os prestadores de serviços ou profissionais liberais.



# Despesas elegíveis

- Através do Custo Unitário para Custos Diretos com Pessoal (CDP), financiam-se os custos diretos com pessoal (custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação).  
Trata-se de um custo unitário, por hora e por classe de profissão, para determinação dos custos elegíveis da operação. É aplicável a empreendedores e trabalhadores por conta de outrem, do sector privado e social, que detenham um contrato de trabalho, e cujo posto de trabalho criado resulte diretamente da execução da operação.
- Através da aplicação da taxa fixa de 40% sobre os custos referidos na alínea anterior (Custo Unitário CDP), financia-se as restantes categorias de custos, associadas à criação dos postos de trabalho (custos diretos, exceto custo com pessoal, e custos indiretos).

Através de custo unitário e da aplicação da taxa fixa são financiados todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:

- Encargos com pessoal afeto à operação;
- Investimentos em ativos tangíveis e intangíveis;
- Rendas, alugueres e amortizações;
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;
- Encargos gerais da operação.



# Condições Específicas



- É elegível o apoio à criação de postos de trabalho cujo contrato de trabalho, sem termo e a tempo inteiro, seja celebrado após a submissão da candidatura, com:
  - Desempregados inscritos há pelo menos três meses no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I.P.);
  - Desempregados inscritos há pelo menos dois meses no IEFP, I.P., caso se trate de pessoa com idade igual ou inferior a 29 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos;
  - Desempregados inscritos no IEFP, I.P., independentemente do tempo de inscrição, quando se trate de:
    1. Beneficiário de prestação de desemprego;
    2. Beneficiário do rendimento social de inserção;
    3. Pessoa com deficiência e incapacidade;
    4. Pessoa que integre família monoparental;
    5. Pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego, inscrito no IEFP, I.P.;
- 6. Vítima de violência doméstica;
- 7. Refugiado;
- 8. Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa;
- 9. Toxicodependente em processo de recuperação;
- 10. Pessoa que tenha prestado serviço efetivo de Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas e que se encontre nas condições previstas no número 2 do artigo 22 do Decreto-Lei número 76/2018, de 11 de outubro;
- 11. Pessoa em situação de sem-abrigo;
- 12. Vítima de tráfico de seres humanos.

# Taxa de Financiamento

## MÍNIMOS E MÁXIMOS

Contratos mínimo de 12 meses;

Máximo 3 contratações por beneficiário.

**60%**

## PERÍODO DE CANDIDATURAS

O período para a receção de candidaturas tem início a 01/10/2025 e decorrerá até às 18:00 horas do dia 30/12/2025.



# Informações e contactos

Conecte-se connosco no Instagram ou Facebook em [@gerprojetos](#).  
Não hesite em contactar-nos!

Estrada da Penha, 150, Loja B  
8005-132 Faro

[info@gerprojetos.pt](mailto:info@gerprojetos.pt)

+351 913 286 066

[gerprojetos.pt](http://gerprojetos.pt)

Obrigado

Criação de emprego e microempreendedorismo

gerprojetos 